ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N. 231/59.

LEI Nº 231, de 24 de JULHO de 1959.

CONSIDERA FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JULHO EM CURSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS: FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º-Considera-se feriado municipal o dia 25 do corrente, por ocasião da vaqueijada, que se realizará nesta cidade.

Art.2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 24 de Julho de 1959.

NEOFITO PINHEIRO GALVÃO
PREFEITO

JOÃO NETO GUIMARÃES
SECRETARIO